

BRAÇO FORTE NA OCUPAÇÃO DA MARÉ E A “MÃO AMIGA” A SERVIÇO DO CAPITAL: o paradigma da segurança pública na cidade do Rio de Janeiro
“STRONG ARM” IN THE OCCUPATION OF MARÉ AND “FRIENDLY HAND” AT CAPITAL SERVICE: the public safety paradigm in Rio de Janeiro

Rafael Silva dos Santos¹

¹ Bacharelado em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora (fev/2017). Experiência na área de Segurança Pública tendo atuado em operações de pacificação em comunidades na cidade do Rio de Janeiro, enquanto integrante das tropas do Exército Brasileiro. - adv.rafaelss@gmail.com

Recebido em 06 de novembro de 2017; Aceito em 26 de abril de 2018.

Resumo

Construção do espaço criminalizado, militarização da segurança pública, eleição de inimigos, são formas que o capital encontra para legitimar e instrumentalizar a violência contra os ameaçadores da ordem político-econômica, controlada pelos detentores dos meios de produção. O Estado, associado aos interesses das classes dominantes, acionando seu aparelho de repressão, define os diversos usos do solo urbano. O quilombo é o primeiro espaço criminalizado no Rio de Janeiro, onde escravos negros resistiam à ordem vigente no Brasil Império. Após a abolição da escravatura, esse espaço é transmutado em favela que, assim como os cortiços, surge no cenário urbano carioca para suprir o déficit habitacional, abrigando uma massa de pobres que procuravam habitar próximo aos locais de trabalho. O Complexo da Maré enquadra-se nesse contexto de transmutação do espaço criminalizado, passando a ser densamente povoada após a construção do complexo industrial de Inhaúma. Esse território criminalizado e constantemente vigiado pelo braço forte do Estado atingiu o ápice da militarização do cotidiano de seus moradores com a ocupação das Forças Armadas, sob um discurso de Lei e Ordem, que oculta interesses imperialistas norte-americanos. UPP representa um modelo repressivo de controle adotado pela segurança pública anti-democrática e militarizada. A guerra às drogas promove genocídio, o traficante assume o papel outrora do comunista, e a teoria da diferenciação, sob um discurso médico-jurídico, acabam delimitando o novo inimigo atingido pela seletividade penal. Todo crime é político, e a Criminologia deve analisar a demanda por ordem numa perspectiva de luta de classes.

Palavras-chave: militarização, UPP, seletividade penal, guerra às drogas.

Abstract

The building of a criminalized territory, the militarization of public security and the election of an enemy: all these are forms figured out by the capital to legitimate and instrumentalize violence against those who threaten the current political and economical order, which is controlled by the owners of the means of production. The State (associated to the dominant classes interests), by operating its repressive machine, defines the multiple uses of urban ground. Communities of fugitive black slaves (quilombos) are the first criminalized territories in Rio de Janeiro, where black slaved people used to resist against the current system of Brazilian Empire. After the abolition of slavery, these territories were transmuted into slums (favelas), which - as the beehives (cortiços) - show up in the urban scenario to supply housing shortage, sheltering a large amount of poor that were trying to find a place to live close to their jobs. The Maré Complex fits into this context of transmutation of criminalized territories - quilombo in the past, favela in the present -, becoming densely populated after the building of Inhaúma industrial complex. This criminalized territory is constantly over watch by the State's "strong arm" - police and army - and it has reached the top of a militarization process on the citizen's daily live through the Nacional Forces occupation, which has been made under a "Law and Order" discourse that hides North-American imperialist interests. The UPP represents a repressive model of control adopted by an anti-democratic and militarized public security. The war on drugs promotes genocide, the drug dealer assumes the role played once by the communist and the differentiation theory - under a legal-medical discourse - ends up delimiting a new enemy to be reached by the punishing selectivity. All the crimes are political and criminology must analyze the demand through the class struggle perspective.

Keywords: militarization, UPP (initials for Unities of Peacemaker Police), selective punishment, war on drugs.

1. INTRODUÇÃO

A inspiração para a produção deste trabalho redonda da inquietude deste autor ao defrontar-se com uma situação de intensa conflitividade social em uma operação de pacificação no Complexo de Favelas da Maré, na condição de militar das Forças Armadas. A partir de tal experiência senti-me motivado a investigar as condições de emergência, e a reprodução dos saberes no âmbito da Política Criminal, sobretudo as estratégias de Segurança Pública no Brasil, com o objetivo de formar um arcabouço teórico capaz de responder a questionamentos levantados, sobretudo, por militares no calor das emoções de uma situação conflituosa.

Para atingir o objetivo proposto primeiramente procurou-se investigar como o racismo e as políticas higienistas deram contornos à construção do espaço criminalizado na cidade do Rio de Janeiro. Em seguida buscou-se demonstrar que uma segurança pública militarizada jamais poderá servir à missão de garantir direitos, e que a violência produzida por essa política atende somente aos interesses de uma classe dominante.

Cabe destacar a imensurável relevância do tema para o Direito, pois não é possível compreender a construção das normas de Direito através de um olhar perfunctório e cândido para a letra fria da lei, como se esta fosse fruto de uma ciência imaculada. O Direito Penal está positivado no Ordenamento Jurídico brasileiro, e suas normas somente podem ser inferidas enquanto adstritas em um sistema penal, padecendo fatalmente de rigor metodológico, qualquer análise de tal regramento jurídico de modo isolado e fora desse sistema¹. Nesse sentido, é de suma importância que o operador do Direito tenha consciência do contexto histórico, social e econômico no qual a norma positivada se insere, para que possa ser desenvolvida uma Política Criminal de modo responsável e comprometido com toda a sociedade. Sendo assim, buscar-se-á uma compreensão mais profunda das causas que tornaram o Complexo de Favelas da Maré um território criminalizado e, alvo de uma Política de Segurança Pública militarizada integrada a uma Política Criminal implacável, tomando por referência o aporte teórico da Criminologia Crítica.

2. FAVELA: UMA MARÉ DE EXCLUSÃO E REPRESSÃO

No “vai e vem da maré” da urbanização na cidade do Rio de Janeiro, para os pobres, especialmente aqueles moradores de favelas e demais regiões da periferia da cidade, o “mar nunca esteve para peixe”. Higienização social, segregação, gentrificação e truculência policial deram rumos à total ausência de diálogo entre o poder público e a favela. Nesse contexto construiu-se o espaço criminalizado na cidade:

O Estado, associado aos interesses das classes dominantes e acionando seu aparelho de repressão, definiu os diversos usos do solo urbano, excluindo parcelas significativas da população².

1 “O saber penal não se nutre unicamente do conhecimento da lei penal, porque ninguém pode interpretar o objeto que uma ordem do saber põe dentro de seu horizonte de projeção, sem valer-se de dados e sem submeter-se a condicionamentos de seu saber, os quais provêm de âmbitos que não só estão fora desses limites, como também dele se encontram inegavelmente afastados. A limitação arbitrária das fontes do conhecimento do saber jurídico-penal é resultado das teorias idealistas e tecnocráticas do conhecimento” (ZAFARONI, 2011. p. 119).

2 CAMPOS, Andreilino. *Do Quilombo à Favela: a produção do espaço criminalizado no Rio de Janeiro*. 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011, p 77.

Essa construção do espaço urbano, baseada em políticas discriminatórias, estabeleceu barreiras intransponíveis para o acesso universal a direitos fundamentais na cidade, pois além de promover uma limpeza étnica, impôs aos pobres uma condição de mera sobrevivência, cabendo a estes, o uso de sua própria força para organizar-se, tendo em vista a total ausência de políticas públicas que façam da cidade um espaço³ viável para todos. Nesse sentido, é possível compreender que

o processo de construção espacial da cidade, em geral, não vem, ao longo da história, contemplando os grupos denominados “minorias”. O fazer a cidade pertence aos grupos socialmente mais representativos, que participam do processo como sujeitos históricos, enquanto aos demais resta acompanhá-lo como massa, sem nenhuma determinação, seja qual for a instância analisada: política, econômica, ou social. A violência⁴, que grassa no tecido sócioespacial urbano de algumas metrópoles brasileiras, tem como uma de suas origens a estrutura fundiária estabelecida desde o período imperial. Tal estrutura é consequência da legislação discricionária elaborada pelas elites rurais que dominavam o Legislativo e os cargos-chave do Império, e favoreceu em muito a concentração da propriedade tanto no campo quanto na cidade, proporcionando o aumento das distâncias sociais entre os grupos mais pobres e aqueles mais ricos⁵.

A partir desse cenário, é possível ter uma ideia do que foi o movimento de urbanização no Rio de Janeiro a partir do século XIX, tomando por base uma visão dicotômica entre espaço urbano criminalizado e não-criminalizado da cidade. Toma-se este momento histórico como marco, pois a partir do século XIX ocorre um grande crescimento demográfico na cidade do Rio de Janeiro em razão da chegada da Família Real Portuguesa em 1808, em consequência, aumentando a demanda por serviços. De acordo com estudos sobre o tema, a população do Rio de Janeiro teve um aumento espetacular passando de 60.000 habitantes, em 1808, para 250.000 em 1870⁶.

3 "É importante considerar os três modos pelos quais o espaço pode ser conceitualizado. Em primeiro lugar, o espaço pode ser visto num sentido absoluto, como uma coisa em si, com existência específica, determinada de maneira única. É o espaço do agrimensor e do cartógrafo, identificado mediante um quadro de referências convencional, especialmente as latitudes e as longitudes. Em segundo lugar, há o espaço relativo, que põe em relevo as relações entre objetos e que existe somente pelo fato de esses objetos existirem e estarem em relação uns com os outros. Assim, se tivermos três localidades A, B, C, estando os dois primeiros fisicamente próximos, ao passo que C está longe mas dispõe de melhores meios de transporte para A, é possível dizer, em termos relativos espaciais, que as localidades A e C estão mais próximas entre si do que A de B. Em terceiro lugar, há o espaço relacional, onde o espaço é percebido como conteúdo e representando no interior de si mesmo outros tipos de relação que existem entre objetos". A. L. Mabogunje, 1980, p. 52. A terceira acepção de espaço de Mabogunje pode ser aproximada da definição de geografia pelo geógrafo japonês K. Takeuchi (1974, pp. 2-3): "Pensamos que a geografia humana atual deve s/er considerada como o estudo dos princípios da organização espacial das atividades humanas, ou ainda como a análise dos mecanismos e dos processos que regulam o sistema espacial de atividades humanas integradas"(SANTOS, 1988. p. 10).

4 "O termo “violência” admite uma grande gama de interpretações e entendimentos. Aqui, optamos pela acepção dada por MICHAUD (1989:1-10), que defende o princípio, explicando que “Há violência quando, numa situação de interação, um ou vários atores agem de maneira direta ou indireta, maciça ou esparsa, causando danos a uma ou várias pessoas em graus variáveis, sejam em sua integridade física, em sua integridade moral, em suas posses ou em suas participações simbólicas e culturais” (CAMPOS, 2011, p. 19).

5 CAMPOS, 2011, p. 19.

6 Ibidem, p. 52.

.1 O TERRITÓRIO CRIMINALIZADO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO: DO REGIME ESCRAVO-CRATA AO NEOLIBERALISMO.

Os primeiros estudos históricos acerca da construção de um espaço criminalizado na cidade do Rio de Janeiro referem-se aos quilombos. Segundo Campos, os quilombos eram espaços de resistência dos negros à ordem imperial, e lutavam pelo não-aprisionamento⁷. Vale ressaltar que a designação “quilombo” não era a preferencial dos negros resistentes, como destaca Campos: “o quilombo era uma designação de fora: os negros preferiam chamar seus agrupamentos de ‘cerca’ ou ‘mocambo’”⁸. No estudo sobre os quilombos periurbanos, há registros de diversos desses espaços de resistência nos arredores da cidade do Rio de Janeiro:

Além das florestas do Andaraí e da Tijuca, que eram conhecidas por abrigarem grupos de quilombolas desde o final do século XVIII, outros estudos apontaram outras freguesias. Em um relato de 1826, diz-se que 137 escravos foram presos no distrito da Lagoa (atual Lagoa Rodrigo de Freitas), sendo provavelmente o local de considerável quilombo, dadas as condições físicas da região. Inhaúma, Irajá e Engenho Velho também eram zonas de quilombos⁹.

Os quilombos foram alvo de muitas operações policiais que visavam capturá-los e devolvê-los aos campos de trabalho do sistema escravagista, porém resistiam bravamente e de forma astuta, com técnicas que se assemelham às empregadas em combate de guerrilha. Ressalta-se ainda que, a escolha do local para se estabelecer os quilombos primava pela dificuldade de acesso, além de propiciar uma fácil evasão dos quilombolas em caso de incursões da Polícia. Um relatório a respeito de uma diligência, realizada pelas autoridades policiais da Corte nos anos 1850 junto às matas da Tijuca e do Andaraí, endereçada ao Chefe de polícia da Corte, trazida por Campos, propicia a percepção do *modus operandis* desses grupos quilombolas:

Cumpre-me notar a V. S^a que em todos os trilhos encontramos, de espaço em espaço, buracos profundos cobertos de folhas e cheios de estrepes, de maneira que nos retardavam a marcha a cada instante. Estes buracos rodeavam também ranchos. Por todas estas razões parece-me poder afirmar a existência de um quilombo nas matas, o qual não teve a felicidade, digo, a infelicidade de encontrar por haverem eles mudado de lugar¹⁰.

O estereótipo do “inimigo da sociedade” e do “cidadão de bem” está presente em todas as formas de repressão estatal. A imagem do feio e do belo, certo e errado, e, obviamente, do criminoso, tomou contornos racistas quase “Lombrosianos¹¹” após a abolição da escravatura e no alvorecer do período Republicano na sociedade carioca. Tais construções sociais geraram reflexos na formação do espaço urbano. Cada processo

7 Ibidem, p. 31.

8 Ibidem, p.32.

9 CAMPOS, 2011, p. 35.

10 Ibidem, p. 34.

11 Referente ao autor Cesare Lombroso, entusiasta da Teoria do Criminoso Nato. Lombroso era um criminologista italiano cujas teorias buscavam relacionar traços físicos das pessoas a seus aspectos mentais e de comportamento. Inspirado em estudos genéticos e evolutivos no final do século XIX, afirmava que os criminosos possuíam evidências físicas de um "atavismo" (reaparição de características de ascendentes distantes) hereditário, reminescente de estágios mais primitivos da evolução humana, anomalias em termos de formas do crânio e mandíbula, face e outras partes do corpo. Para compreender melhor, pesquisar sobre a obra “O Homem Delinquente”, 1876.

de urbanização tem suas próprias características, em razão de sua cultura, de sua história, topografia, dentre outros inúmeros fatores impossíveis de serem elencados taxativamente, e que dão significação ao lugar¹². O processo de urbanização no Rio de Janeiro tem um forte cunho racista. Leia-se:

“(…) os negros escravos ou alforriados foram excluídos da prática política e marginalizados economicamente, apontados pela sociedade da época – e permanecendo até os dias atuais, agora de maneira mais subjetivas – como “vadios”, “vagabundos”, “desocupados”, (BASBAUM, 1976:179-83) e outros termos depreciativos sociais, que na base, tinham como pano de fundo o preconceito racial, fruto do estigma legado pela Coroa portuguesa ainda no século XVII”¹³.

Esse processo de urbanização no Rio de Janeiro se funda em um par dialético de opressores e oprimidos. Os opressores, pertencentes à classe dominante, elegeram o espaço a ser criminalizado conforme a representação ameaçadora que esse ofereça ao modo de produção posto, seja fundado na mão-de-obra escrava, seja na mão-de-obra assalariada. Sendo assim, a partir da abolição¹⁴ ocorre a transfiguração do espaço criminalizado do *Quilombo à Favela*, em um movimento espacial e temporal que o autor Campos (2011) esmiúça em sua obra homônima ao movimento citado.

Com a abolição, os negros ganharam a liberdade e o refrigério do açoite do chicote, mas essa liberdade transformou-se em exclusão. A Lei de Terras que fora publicada em 1850, e que ainda estava em vigor no ato da abolição, foi importante instrumento segregador para impedir a distribuição de terras para os negros recém-libertos. A referida Lei trata das terras devolutas¹⁵, que são aquelas terras sobre as quais não há nenhum título de propriedade, proibia a aquisição de tais terras, se não fosse através da compra junto ao Governo. Assim dizia o art. 1º da Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, a Lei de Terras: “*Ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra*”¹⁶. Sob esse dispositivo legal os negros recém-libertos não conseguiram ocupar terras para produzir seu próprio sustento. Toda terra tinha dono, e toda vez que se buscava ocupar um espaço os fazendeiros vizinhos convocavam forças policiais para expulsá-los, assim se “*o acesso à terra foi legalmente vedado a um determinado segmento social, a questão fundiária sempre foi tratada como uma questão policial*”¹⁷. Nesse sentido, é mister salientar ainda que a referida Lei de Terras impedira que negros escravos pudessem ser proprietários da terra, continuou a vigor em algumas províncias do império mesmo após a abolição. Conforme Campos (2011, p. 69), a “*Lei de Terras, editada em 1850, impedia a propriedade de qualquer parcela de solo por negro escravo, continuou a valer em muitos lugares do país, inclusive na província do Rio de Janeiro*”. Logo, ir para as cidades se tornou a opção mais viável, nelas restava aos negros ocupar inicialmente os cortiços, no caso do Rio de Janeiro, ou se tornarem quilombolas em regiões periurbanas¹⁸. Há de se destacar ainda que, algumas regiões quilombolas,

12 “O lugar só pode ser compreendido em suas referências, que não são específicas de uma função ou de uma forma, mas de um conjunto de sentidos e usos. Assim, o lugar permite pensar o viver, o habitar, o trabalho, o lazer enquanto situações vividas, revelando, no nível do cotidiano, os conflitos que ocorrem ou ocorreram no mundo.” (CARLOS, 1996, p. 21 apud HESPANHOL & MOREIRA, 2007, p. 54)

13 CAMPOS, 2011, p. 22

14 Refere-se à abolição da escravatura assinada em 13 de maio de 1888, pela Princesa Isabel.

15 Hely Lopes Meirelles entende que terras devolutas são: “todas aquelas que, pertencentes ao domínio público de qualquer das entidades estatais, não se acham utilizadas pelo Poder Público, nem destinadas a fins administrativos específicos” (MEIRELLES, 2015, p.544).

16 BRASIL, LEI Nº 601, DE 18 DE SETEMBRO DE 1850, Presidência da República

Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos, Brasília, DF, 1850. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/

Leis/L0601-1850.htm, acessado em 08 nov 2016.

17 CAMPOS, 2011, p.42.

18 Ibidem, p. 42.

a partir da abolição, transmutaram-se em favelas e acabaram sendo incorporadas pela cidade, o atual Complexo de favelas da Maré supostamente é uma dessas regiões, sendo possível inferir que as favelas de Vigário Geral, Parada de Lucas e Maré estariam nesta situação quando a cidade as incorporou e a região da Baía de Guanabara, em áreas de manguezais, era propícia para a instalação de quilombos¹⁹.

Nas primeiras décadas do Brasil republicano, os governantes da cidade do Rio de Janeiro ocuparam-se em promover políticas urbanas higienistas²⁰ que visavam à remoção de favelas das áreas centrais para regiões cada vez mais periféricas, sob o argumento de que os cortiços e os morros na região central da cidade comprometiam a saúde pública em razão das condições insalubres de higiene desses espaços. A reforma Pereira Passos (1903)²¹ e o arrasamento do Morro do Castelo (1922)²² são exemplos.

Na cidade do Rio de Janeiro a truculência policial foi instrumento útil na operacionalização da política de remoção de favelas, e criou um ambiente de tensão entre comunidade e polícia. O sociólogo português, Sousa Santos (1973), em sua pesquisa empírica na favela do Jacarezinho (codinome Pasárgada), buscou compreender como a situação de irregularidade habitacional refletiu nas relações jurídico-sociais dessa comunidade, desde a sua ocupação por trabalhadores nos anos 1930, em função das contratações de mão-de-obra pelas fábricas recém-estabelecidas na região. Nesse sentido o autor destaca em sua obra:

(...) a sobrevivência da comunidade nunca esteve garantida, uma vez que se conheciam casos de remoção de favelas construídas em terrenos do Estado. Chamar a polícia aumentaria a visibilidade de Pasárgada como comunidade ilegal e poderia eventualmente criar pretextos para remoção²³.

A partir da década de 1930, houve um *boom* industrial no Brasil, com o fim da *Política do Café com Leite*²⁴. Tal cenário propiciou o surgimento da classe operária nas grandes cidades brasileiras, inclusive no Rio de Janeiro. Nas décadas seguintes houve um forte ciclo migratório de saída do campo em direção às cidades, em razão da necessidade de grandes contingentes de mão de obra, sendo a década de 1940 considerada o período de maior proliferação de favelas no antigo Distrito Federal. Nesse período a região de manguezal na Baía de Guanabara, onde hoje se localiza o complexo de favelas da Maré, começa a ser densamente povoada pelos trabalhadores do Parque industrial da baixada de Inhaúma:

19 Ibidem, p. 70.

20 O higienismo brasileiro esteve muito influenciado pela teoria dos miasmas, essa defendia que a inalação e o contato com o ar proveniente da putrefação de cadáveres e da matéria pútrida dos lixos, pântanos, mangues, matadouros, chiqueiros, curtumes, esgotos, entre outros, eram os grandes responsáveis pelas doenças nas cidades (MIRANDA, 1998:3 *apud* MACHADO, 2011. p. 7).

21 Uma grande renovação urbana modificou o cenário carioca, de 1903 a 1906, na administração do prefeito Pereira Passos, nomeado pelo presidente Rodrigues Alves com plenos poderes. Apelidado de Haussmann Tropical, pela semelhança de seus planos com os da remodelação de Paris no século XIX, Pereira Passos foi também chamado de “Bota-Abaixo”, pela realização de inúmeras intervenções, como alargamento e abertura de ruas, que exigiram a demolição de cerca de 1700 imóveis, em nome da transformação do Rio de Janeiro numa metrópole moderna. O “Bota-Abaixo” incluiu o cortiço Cabeça de Porco (RIO DE JANEIRO, 2002, p. 11)

22 “Embora fosse um sítio histórico, o morro havia se transformado em local de residência de inúmeras famílias pobres, que se beneficiavam dos aluguéis baratos das antigas construções ali existentes. Situava-se, entretanto, na área de maior valorização do solo da cidade, a dois passos da Avenida Rio Branco. Daí porque era preciso eliminá-lo, não apenas em nome da higiene e estética, mas também da reprodução do capital (NONATO & SANTOS, 2000, p. 220).

23 SOUZA SANTOS, Boaventura. *Notas Sobre a História Jurídico-social de Pasárgada*. In: Sociologia Jurídica, Cláudio Souto e Joaquim Falcão (orgs.), Sociologia e Direito. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1980. p. 112.

24 A política do café-com-leite foi um acordo firmado entre as oligarquias estaduais e o governo federal durante a **República Velha** para que os presidentes da República fossem escolhidos entre os políticos de São Paulo e Minas Gerais. Portanto, ora o presidente seria paulista, ora mineiro.

Com a implantação do parque industrial, por exemplo, na baixada de Inhaúma, no período de substituição das importações, a cidade também viu crescer um adensamento populacional nos terrenos próximos e nos manguezais da Baía de Guanabara. A perspectiva de novas indústrias atraiu antecipadamente novas favelas, que funcionam como estoque de mão-de-obra barata²⁵.

Até a década de 1970, ocorreu ainda um ciclo imigratório para o Rio de Janeiro, mas a partir da década de 1980 ocorre uma estagnação econômica e declínio desse ciclo imigratório. A participação do Rio de Janeiro no PIB (Produto Interno Bruto) diminui bastante nesse período, e faz com que a Capital deixasse de ser um polo atrativo para a mão de obra: “o crescimento negativo de 3,5% no PIB, entre outras causas, foi o responsável pelo crescimento populacional menor do que 1% ao ano, caracterizando a denominada década perdida”²⁶.

A partir dos anos 1990, a velha política de remoção de favelas através do uso do poder de polícia cede espaço para novas formas de intervenção do Estado no espaço urbano. Campos cita como exemplo dessa mudança do modo de operar do Estado, o Programa Favela-Bairro na cidade do Rio de Janeiro durante o governo do prefeito César Maia. Sendo assim, cumpre reafirmar que o programa não significa uma mudança do paradigma de higienização, e sim uma simples mudança no modo de operar o reaproveitamento do espaço urbano e de lhe dar uma nova significação, ocorrendo assim a gentrificação. Nessa seara assevera Campos:

o Estado, apesar de se isentar do processo de remoção das populações mais pobres de seus locais de moradia através das formas compulsórias, estará buscando soluções de mercado para a questão do deslocamento espacial dessas mesmas populações pobres²⁷.

A gentrificação visa atender classes “hierarquicamente superiores” – em relação às que ocupam as favelas contempladas pelo programa Favela-Bairro – dentro do modo de produção capitalista, pois não se busca uma integração das características culturais daqueles espaços com a totalidade, portanto, não passando de mera aniquilação de suas técnicas²⁸. Tal fenômeno se relaciona com o fato de que quando

todos os lugares foram atingidos, de maneira direta ou indireta, pelas necessidades do processo produtivo, criam-se, paralelamente, seletividades e hierarquias de utilização com a concorrência ativa ou passiva entre os diversos agentes. Donde uma reorganização das funções entre as diferentes frações de território. Cada ponto do espaço torna-se então importante, efetivamente ou potencialmente. Sua importância decorre de suas próprias virtualidades, naturais ou sociais, preexistentes ou adquiridas segundo intervenções seletivas²⁹.

O modelo do programa Favela-Bairro fora substituído por um que alia a força policial – largamente aplicada no passado – com soluções mercadológicas. A intervenção policial demonstrou ser uma forma imediata de interferir nas formas de sobrevivência das comunidades cariocas, e é isso que ocorre com o atual

25

Ibidem, p. 89.

26

Ibidem, p. 82.

27

CAMPOS, 2011, p. 89.

28 “É por demais sabido que a principal forma de relação entre o homem e a natureza, ou melhor, entre o homem e o meio, é dada pela técnica. As técnicas são um conjunto de meios instrumentais e sociais, com os quais o homem realiza sua vida, produz e, ao mesmo tempo, cria espaço. Essa forma de ver a técnica não é, todavia, completamente explorada” (SANTOS, Milton, 2006, p. 16).

29 SANTOS, Milton. *Metamorfoses do Espaço Habitado*: fundamento Teórico e metodológico da geografia. Hucitec: São Paulo, 1988.

Programa de UPP (Unidade de Polícia Pacificadora)³⁰. Nesse sentido, Batista, V. (2012) destaca:

Agora essa economia local é ocupada a serviço das grandes empresas “sócias” do governo. Na pacificação da Mangueira foram derrubados todos os quiosques das tias que abasteciam os frequentadores da quadra da escola de samba com seus quitutes populares³¹.

Assim, a UPP (Unidade de Polícia Pacificadora) não representa nenhuma inovação em relação às políticas públicas praticadas até o momento. Na verdade trata-se do velho controle policial da vida do pobre em seu espaço de sobrevivência. As UPP's tratam como singular uma questão que é estrutural, e, portanto, demanda uma série de políticas públicas capazes para mudar tal estrutura. Batista, V. (2012), ao se referir a respeito do mais novo projeto de Polícia Pacificadora implantado na cidade do Rio de Janeiro, destaca que:

Em suma, a depender do sistema econômico, seja escravocrata, seja capitalista, há basicamente dois pontos a serem destacados: primeiro, as violências cotidianas de uma cidade são atravessadas pelos grandes movimentos do capital mundial que incidem sobre uma determinada história e memória que são “do lugar”. Não podem ser transferidas automaticamente em conjunturas absolutamente singulares. Segundo, a segurança pública só existe quando ela decorre de um conjunto de projetos públicos e coletivos que foram capazes de gerar serviços, ações e atividades no sentido de romper com a geografia das desigualdades no território usado. Sem isso não há segurança, mas controle truculento dos pobres e resistentes na cidade³².

Observa-se que a luta de classes no Rio de Janeiro, aquecida pelo racismo, fomentou a construção de espaços urbanos criminalizados e a forte repressão a esses espaços e a população que nele habita. Nesse cenário, a pobreza e suas condutas de sobrevivência, em meio a um sistema que busca sua aniquilação, são meras causalidades para a estigmatização da condição de criminoso. Essa lógica da luta de classes na urbanização da cidade pouco se alterou desde os tempos do Brasil Império. No século XIX lutava-se pela libertação, atualmente luta-se pelo direito à moradia e inserção no mercado de trabalho e consumidor, e o “campo de batalha” dessas lutas sempre se deu no lugar de representação da resistência, no passado o quilombo, hoje a favela. A mesma polícia que fora criada para perseguir escravos fugidos, hoje invade a casa do favelado em busca de drogas. Desde então nem sequer o logotipo da instituição mudou. O brasão da PMERJ (Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro) ostenta duas armas cruzadas cercadas por um ramo de café e outro de cana de açúcar, deixando bem claro quem deveria ser protegido pelo braço forte do Estado.

30 “O programa de segurança pública que deu origem às UPP's começou a funcionar em 19 de dezembro de 2008, quando foi instalada a primeira Unidade de Polícia Pacificadora, no Morro Santa Marta, no bairro de Botafogo, na Zona Sul da cidade do Rio de Janeiro”. Ver: <http://www.upprj.com/index.php/historico>, acesso em: 18/09/2016.

31 BATISTA, Vera Malaguti. *O Alemão é muito mais complexo*. In: Seminário Internacional de Ciências Criminais em São Paulo, 17, 2012, São Paulo. Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. p. 15.

32 BATISTA, V. 2012, p. 3.



33

O fato de essa imagem ainda ser o brasão da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o conteúdo histórico que ela carrega, sugere que o braço forte do Estado permanece a serviço das classes dominantes, promovendo “limpeza” social com violência.

2.2 HIGIENIZAÇÃO SOCIAL E SELETIVIDADE PENAL: AS DUAS FACES DE UMA MESMA MOEDA.

A política urbanística baseada na higienização social da cidade do Rio de Janeiro sempre esteve intimamente relacionada com a seletividade operada pelo sistema penal e pela Política Criminal brasileira. Nesse sentido, Souza Santos (1973) assevera que,

a favela é um espaço territorial, cuja relativa autonomia decorre, entre outros fatores, da ilegalidade coletiva da habitação à luz do direito oficial brasileiro. Esta ilegalidade coletiva condiciona de modo estrutural o relacionamento da comunidade enquanto tal com o aparelho jurídico-político do Estado brasileiro³⁴.

Para esse autor, que durante suas pesquisas empíricas sobre o tema morou por 6 meses na Favela do Jacarezinho (codinome Pasárgada), as relações sociais dessa comunidade com o sistema jurídico oficial e como a situação de ilegalidade atuou como agente perpetrador da legitimidade da violência policial operada nessas comunidades. Segundo ele,

A expressão “nós éramos e somos ilegais”, utilizada por um dos moradores que, no seu contexto semântico, liga “o status de ilegalidade” com a própria condição humana dos habitantes de Pasárgada, pode ser interpretada como indicação de que nas atitudes destes para com o sistema jurídico nacional tudo se passa como se a legalidade da posse da terra repercutisse sobre todas as outras relações sociais, mesmo sobre aquelas que nada têm a ver com a terra ou com a habitação³⁵.

Foi sob esse manto do autoritarismo, de vida militarizada e constantemente vigiada, que essas comunidades sobreviveram. Em um primeiro momento, o principal argumento legitimador da truculência policial nesses lugares foi a ausência do título de propriedade, pois a ilegalidade da posse deveria ser combatida mesmo que relegando direitos de personalidade que não eram sequer reconhecidos. Atualmente, as Unidades de Polícia Pacificadora atuam sob o pretensu discurso de promoção da cidadania, entretanto, a polícia só pode se ocupar da manutenção da ordem aparente em um território tomado pela desordem provocada pelas desigualdades sociais, portanto, não será a polícia, a instituição do Estado que poderá iniciar um proje-

33

34

35

Figura 1 – Brasão da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro
 SOUZA SANTOS, 1980, p. 109.
 SOUZA SANTOS, 1973, p. 115.

to de promoção de cidadania, pois para tanto há a necessidade de rompimento com as práticas e as políticas públicas, e a polícia é, essencialmente, uma força reacionária. Como bem observou Foucault³⁶, “*tudo o que pode proporcionar ornamento, forma e esplendor à cidade – é disso que a polícia deve se ocupar*”.

Assim, opera-se a criminalização do espaço estabelecendo o estigma da constante ilegalidade da propriedade e sobre toda e qualquer prática típica do lugar (ou, segundo Santos (2006), técnicas), e assim promove-se um discurso legitimador da truculência policial nesse espaço e daqueles que nele habitam.

3. “PACIFICAÇÃO” NA MARÉ: O CONTROLE MILITARIZADO DA POBREZA

Diante da forma em que o pobre, sobretudo negro, está inserido nessa construção histórica e social na cidade do Rio de Janeiro, criou-se uma simbiose maldita entre o espaço criminalizado e o estereótipo do criminoso. Tal simbiose ganha vida através da Política Criminal, que é operacionalizada por meio do controle policial, e militarizado, das regiões habitadas pela multidão de inservíveis ao capital, e pela criminalização das práticas de sobrevivência dessas pessoas. A construção do criminoso em qualquer tempo e lugar na história guarda relação com as práticas que contrariam o modo de produção na sociedade em análise. Sendo assim, o aporte teórico da Criminologia Crítica é fundamental para que se compreenda a questão trazida por Batista, V. (2011), para quem o “*problema comum da Criminologia está na necessidade de ordem numa perspectiva de luta de classes*”³⁷.

3.1 AS DROGAS INIMIGAS E O GRANDE ENCARCERAMENTO: UMA “SOLUÇÃO” MERCADO-LÓGICA PARA O CAPITAL IMPERIALISTA.

A partir do colapso do mundo bipolarizado, e o epílogo da *guerra fria*³⁸ retratado na queda do muro de Berlim ambos ruindo unissonamente, o comunismo³⁹ já não configurava ameaça ao Imperialismo norte-americano⁴⁰. Em consequência, assevera Batista, V. (2011), “*o tão festejado fim do socialismo (talvez estejamos*

36 BATISTA, V., 2012, p. 4.

37 BATISTA, Vera Malaguti. *Introdução Crítica à Criminologia Brasileira*. 1ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011. p. 22.

38 A segunda guerra mundial mal terminara quando a humanidade mergulhou no que se pode encarar razoavelmente, como Terceira Guerra Mundial, embora uma guerra muito peculiar. Pois, como observou o filósofo Thomas Hobbes, “a guerra consiste não só na batalha, ou no ato de lutar: mas num período de tempo em que a vontade de disputar pela batalha é suficientemente conhecida” (Hobbes, capítulo 13). A Guerra Fria entre EUA e URSS, que dominou o cenário internacional na segunda metade do Breve Século XX, foi sem dúvida um desses períodos. (HOBBSAW, 2008 p. 224)

39 O Comunismo enquanto conceito é atingido pela impossibilidade de se encontrar uma definição concreta e objetiva, que em poucas palavras traduza toda a complexidade da abstração que se pode depreender do que hoje significa essa expressão. Diante dessa impossibilidade, buscar-se-á de modo singelo explicar e destrinchar as etapas do movimento, a partir de uma expressão, que sumariamente indica o objetivo final do comunismo, sendo assim, leia-se: “Comunismo expressa uma luta política determinada, rumo a uma sociedade compreendida por Marx como superior ao capitalismo. A medida desta superioridade está em eliminar a exploração” (SOBRAL, 2008, p.27). Agora, em apertada síntese, explorar-se-á, por etapas, os caminhos para se eliminar a exploração e atingir o objetivo final, que é uma sociedade comunista. Primeiramente, o capitalismo deverá ser superado pela revolução proletária, leia-se: “A substituição do Estado burguês pelo Estado proletário não é possível sem revolução violenta. A abolição do Estado proletário, isto é, a abolição de todo e qualquer Estado, só é possível pelo “definhamento”” (LÊNIN, 1917, p. 12). Em seguida, é mister que ocorra um período de ditadura proletária: “A doutrina da luta de classes, aplicada por Marx ao Estado e à revolução socialista, conduz fatalmente a reconhecer a supremacia política, a ditadura do proletariado, isto é, um poder proletário exercido sem partilha e apoiado diretamente na força das massas em armas. O derrubamento da burguesia só é realizável pela transformação do proletariado em classe dominante, capaz de dominar a resistência inevitável e desesperada da burguesia e de organizar todas as massas laboriosas exploradas para um novo regime econômico.” (LÊNIN, 1919, p. 14). Por fim, Marx explica o papel do Estado, durante a ditadura proletária, no caminho a ser trilhado rumo a uma sociedade livre da exploração, que é a sociedade comunista: “Sendo o Estado uma Instituição meramente transitória, que é utilizada na luta, na revolução, para submeter os adversários pela violência, é um absurdo falar de Estado popular livre: enquanto o proletariado ainda necessitar do Estado, não o necessitará no interesse da liberdade, mas para submeter os seus adversários, e tão logo que possível falar-se de liberdade, o Estado como tal deixará de existir”. (MARX, 1875, p. 60). Então, o Estado deixará de existir quando a última etapa estiver consolidada.

40 O imperialismo no contexto trazido no texto, Marx define muito bem: “Sob pena de morte, ela obriga todas as nações a adotarem o modo burguês de produção, constringe-as a abraçar o que ela chama de civilização, isto é, a se tornarem burguesas. Em uma palavra,

*apenas começando) abriu espaço para uma hegemonia do capital e do mercado que ampliou a pobreza, a desigualdade e a violência no mundo*⁴¹. A autora aponta, ainda, os impactos da hegemonia do capital para a redefinição de orientações político-criminais na conjuntura neoliberal:

Para conter as massas empobrecidas, sem trabalho e jogadas à própria sorte, o neoliberalismo precisa de estratégias globais de criminalização e de políticas cada vez mais duras de controle social: mais tortura, menos garantias, penas mais longas, empadramento em vida... A mídia, no seu processo de inculcação e utilização do medo, produz cada vez mais subjetividades punitivas. A pena torna-se eixo discursivo da direita e de grande parte da esquerda, para dar conta da conflitividade social que o modelo gera. Loïc Wacquant demonstrou como o estado providenciário nos Estados Unidos foi substituído pelo estado penal. O vento punitivo que sopra dos EUA se difunde junto com a verdade única do mercado. O capital precisa cada vez mais da prisão, conjugada às estratégias de criminalização de condutas cotidianas (Juizados Especiais, penas alternativas, justiça terapêutica, etc) e mais a transformação das favelas e periferias do mundo em “campos de concentração”. O criminal e o bélico se amalgamam no que Raúl Zaffaroni analisa como direito penal do inimigo. Os territórios não controlados são classificados como Eixo do Mal, territórios a serem ocupados a partir da legitimação produzida por duas categorias fantasmáticas: o traficante e o terrorista⁴².

No Brasil, em um contexto de redemocratização, após longo período de arbítrio, ocorre um aumento vertiginoso da população carcerária. No período de 1990 a 2013, a partir de dados do InfoPen⁴³, nota-se o crescimento de 507% em 23 anos no Brasil. O país passou de 90 mil para 574.027 presos, enquanto que a população brasileira cresceu 36% no mesmo período. Todavia, apesar de tanto aprisionamento, a demanda midiática é por mais prisão, utilizando-se de discursos perigosistas que disseminam o medo na sociedade, gerando uma sensação de insegurança que roga por mais policialização da vida. Nesse sentido, a

lenta reconstrução do inimigo interno se deu na produção do grande medo e do encobrimento da discussão sobre a questão criminal, substituída pelas receitas fáceis vendidas pela indústria do controle do crime como pacotes fechados e distantes da realidade nacional: modelos de polícia, tecnologias de vigilância, prisões *high tech*, armas letais e não letais, enfim, o lixo da “guerra fria”, agora reciclado para o grande e sustentável “combate ao crime”. O formato de guerra permaneceu incólume, redirecionado aos novos alvos, os escombros da mão de obra rejeitados pelo capital vídeo-financeiro que realmente se enraíza no Brasil a partir dos anos 90. Passadas duas décadas “perdidas”, os trabalhadores sem trabalho se atiraram aos difíceis ganhos fáceis dos circuitos ilegais e perigosos. A política criminal de drogas, imposta pelos Estados Unidos na conjuntura do golpe, vai cobrando vidas, recursos econômicos e espaço na mídia, o que vai minando as redes de resistência à truculência policial, forjadas nas lutas contra a ditadura. O traficante se converte no inimigo público número um, essa espécie de herege que quer a alma das nossas crianças. A guerra contra as drogas é localizada: nas favelas,

cria um mundo à sua imagem e semelhança” (MARX, 1999, p. 14).

BATISTA, V., 2011, p. 28

Ibidem, p. 28.

41

42

43

Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias promovido pelo DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional), órgão do poder executivo vinculado ao Ministério da Justiça.

periferias e nos campos de nosso país. Suas mortes são celebradas pela opinião pública com declarações que passam a naturalizá-las: fulano foi morto pela polícia, ele era trabalhador, não era traficante... O medo do crime e da letalidade dos mercados proibidos vai produzindo uma colossal demanda por mais pena, mais prisões, mais polícia⁴⁴.

Porquanto, é possível depreender que a militarização da segurança pública e o próprio emprego de tropas do Exército em função de polícia, típicos do movimento de “Lei e Ordem”, servem aos interesses imperialistas norte-americano da política de combate às drogas. Atualmente, as drogas⁴⁵ são conclamadas para servir ao papel de inimiga do “cidadão de bem”; logo elas, que, outrora (para ser mais exato em meados do século XIX), representaram o personagem principal de uma guerra que reivindicava o livre comércio do Ópio⁴⁶, sagrando-se como vitoriosa a Inglaterra, que subjugou a China para comercializar tal substância no território deste país. A política proibicionista atual, liderada pelas nações altamente industrializadas, edifica sua fundação sobre os países produtores de drogas não-industrializadas, limpando o terreno para as substâncias sintéticas da indústria farmacêutica, além de manter um relativo controle que afeta profundamente a soberania destes países (principalmente os Latino-americanos), sob o subterfúgio de uma tutela paternal, que, ironicamente, sugere uma incapacidade destes em combater as substâncias declaradas ilícitas por aqueles.

O discurso médico-jurídico referendado pela *teoria da diferenciação*, que defende a aplicação do Direito Penal para traficantes e tratamento médico para usuários, ganha contornos globais e cria uma visão maniqueísta entre nações boas e más, as consumidoras e as exportadoras, respectivamente⁴⁷. Essa visão dará ensejo ao movimento de “Lei e Ordem”, uma política aplicada internamente sob o argumento da defesa social, e, para além das fronteiras, o argumento é a segurança nacional, resultando em guerra total contra a figura que, agora representa a personificação do mal, qual seja: o traficante de drogas. Como explica Zaccone (2007), a imposição de uma política criminal que se manifesta na declaração de guerra às drogas é “*estabelecida a partir da conjunção das ideologias da Defesa Social e da Segurança Nacional, que irão preparar o terreno para os movimentos de “Lei e Ordem”*”⁴⁸.

A conjunção das ideologias de Defesa Social e Segurança nacional produz um argumento legitimador que conduz ao emprego das Forças Armadas em “territórios hostis” dominados pelo tráfico de drogas. A “*permanente confusão entre operações militares de pacificação e massacre de povos originários*”⁴⁹, tão característicos dos países latino-americanos do período colonial, faz-se presente nas intervenções do Exército

44 BATISTA, Vera Malaguti. Memórias de Milícias. *Revista do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais*. ano 21. nº 244. Mar 2013. p. 2-3.

45 “Na linguagem científica, pela Organização Mundial de Saúde, a palavra droga “toda substância que, introduzida em um organismo vivo, pode modificar uma ou mais funções deste. É um conceito intencionalmente amplo, pois abarca não apenas os medicamentos destinados sobretudo ao tratamento de enfermos, mas também outras substâncias ativas do ponto de vista farmacológico”. (...): a palavra droga não pode ser definida corretamente porque é utilizada de maneira genérica para incluir toda uma série de substâncias muito distintas entre si, inclusive em “sua capacidade de alterar as condições psíquicas e/ou físicas”, que têm em comum exclusivamente o fato de haverem sido proibidas. Por outro lado, a confusão aumenta quando se compara uma série de substâncias permitidas, com igual capacidade de alterar essas condições psíquicas e/ou físicas, mas que não se incluem na definição de droga por razões alheias à sua capacidade de alterar essas condições, como por exemplo o caso do álcool. O importante, portanto, não parece ser n/em a substância nem sua definição, e muito menos sua capacidade ou não de alterar de algum modo o ser humano, mas muito mais o discurso que se constrói em torno dela” (OLMO, 1990, p. 22).

46 Sobre a guerra do ópio, Zaccone destaca: “O imperador chinês Lin Tso-Siu decidiu, provavelmente em nome da saúde pública chinesa, apreender e destruir um carregamento de 1.360 toneladas de ópio, que resultou na primeira declaração de guerra da Inglaterra à China, sob o fundamento do “livre comércio”. A rainha da Inglaterra considerou uma “injustiça” contra os seus súditos e o Parlamento inglês autorizou o envio de tropas para obter “reparações”, culminando com a guerra vencida pela Inglaterra. (ZACCONE, 2007, p. 76)

47 ZACCONE, Orlando D’elia Filho. *Acionistas do Nada*: Quem são os traficantes de drogas. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007. p. 101.

48 Ibidem, p. 95.

49 BATISTA, V., 2012, p. 7.

em função policial nos dias de hoje. O indígena ou o escravo do passado, hoje vestem a carapuça de favelado e traficante; e do outro lado desse combate, o bandeirante ou o Duque de Caxias – “o pacificador” -, hoje “desbravam” territórios hostis e “pacificam” comunidades. Essas são marcas da história genocida do Brasil e seu paradigma colonial. Essas operações militares podem ser compreendidas como

“(...)ações suicidas, esgotadas na globalização, feitas para sociedades estratificadas e oligopólicas. É por isso que a saída do ciclo das ditaduras militares produziu o deslocamento do paradigma da segurança nacional para o da segurança urbana que tanta letalidade causou em nossas democracias”⁵⁰.

Dessa forma, a intervenção do Estado nos corpos de seus cidadãos através de seu poderio militar continua sendo empregado largamente com o fito de buscar a perversa docilização⁵¹ desses corpos. O temerário discurso de diferenciação entre crimes políticos - cometidos por opositoristas ao governo ditatorial - e o tráfico de drogas, apenas contribui para legitimação do genocídio efetuado nas favelas do Rio de Janeiro atualmente, pois, ao fim e ao cabo, como acentua Batista, N. (2003), “todo crime é político”⁵². Nesse sentido, cumpre destacar que, a ditadura militar no Brasil acabou apenas para a classe média, pois para o favelado os anos de chumbo nunca acabaram.

3.2 OS RESQUÍCIOS DE DITADURA MILITAR DEIXADOS NA SEGURANÇA PÚBLICA APÓS A REDEMOCRATIZAÇÃO NO BRASIL.

Até o olhar mais desatento vislumbra um laivo rutilante do passado ditatorial que deixa a mácula da militarização na segurança pública brasileira, evidenciando uma cortina que impede o avanço fulgurante em direção à consolidação de uma democracia, que ainda claudica no Brasil. Eleição direta é apenas um dos institutos que irradiam, impreterivelmente, de um sistema democrático, entretanto, indubitavelmente, é o instituto mais primário desse sistema de governo. Uma democracia será tão consolidada quanto mais houver participação popular na tomada de decisões no seio das instituições da *res pública*. Paradoxalmente, sendo a segurança pública um dos temas mais sensíveis em uma comunidade, não há qualquer participação do povo no que tange a esse assunto na democracia brasileira. O planejamento, as diretrizes e as decisões são definidas em gabinetes muito distantes da comunidade, de modo global, uniforme e atendendo a grandes territórios que, em muitos casos, guardam pouquíssimas semelhanças entre si; além de ser um claro exemplo de ator político não eleito decidindo assuntos da esfera política civil. Assim, “apesar de copiarmos tanto dos Estados Unidos, não incorporamos o seu modelo de polícia comunitária, mas o paradigma borbônico de ocupação territorial militarizada do engenho colonialista”⁵³.

Em um processo de redemocratização de um Estado é imprescindível que haja uma clara distinção entre atividades civis e militares, todavia a Constituição de 1988 se mostrou vacilante nesse aspecto. O alto escalão da hierarquia militar exerceu um *lobby* fortíssimo junto ao Constituinte originário com vistas a manter a prerrogativa da função de garantidor da lei e da ordem para as Forças Armadas, chegando a ter tom ameaçador quando o General Leônidas Pires Gonçalves disse que iria zerar toda a redação, caso tal função não fosse mantida, bem como já ocorria na Constituição autoritária de 1967, pois na primeira redação da

50 BATISTA, V., 2012, p. 7

51 “É dócil um corpo que pode ser submetido, que pode ser utilizado, que pode ser transformado e aperfeiçoado” (FOCAULT, 1999, p. 118)

52 “Quando você criminaliza um conflito, faz uma opção política. Não existe crime natural. Todo Crime é Político” (BATISTA, N., 2003, p. 28 - 33).

53 BATISTA, V., 2012, p. 7

Constituição de 1988, as Forças Armadas havia perdido essa prerrogativa:

Na primeira versão do artigo 142, os militares perderam o papel de guardiões da lei e da ordem. Isto irritou tanto os militares que o ministro do Exército, General Leônidas Pires Gonçalves, ameaçou zerar todo o processo de redação constitucional⁵⁴.

Ou seja, de modo absurdamente invulgar, é o garantidor da Constituição quem deveria se submeter a ela. Nesse sentido, questiona-se como, logicamente,

é possível se submeter e garantir algo simultaneamente? Lógica à parte, são os militares quem têm o poder constitucional de garantir o funcionamento do Executivo, Legislativo e Judiciário, a lei e a ordem quando deveria ser o reverso. Ou seja, as Forças Armadas são baluartes da lei e da ordem definidas por elas mesmas, não importando a opinião do presidente da República ou do Congresso Nacional. Portanto, cabe às Forças Armadas o poder soberano e constitucional de suspender a validade do ordenamento jurídico, colocando-se legalmente fora da lei⁵⁵.

Em relação ao assunto de segurança pública a Magna Carta, em seu artigo 144, manteve o velho modelo de Polícia Militar Estadual, e o *status* de força auxiliar como reserva do Exército para esta instituição, bem como também vigia na Constituição anterior. Manteve-se, dessa forma, certo controle, ainda que limitado, sobre o comando das Polícias Militares. Segundo a Constituição,

as polícias militares são forças auxiliares e reserva do Exército (art. 144, parágrafo 6º) e sua identidade tem expressão institucional por intermédio do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, modificado pelo Decreto-Lei nº 1.406, de 24 de junho de 1975, e do Decreto-Lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983. Em resumo, isso significa o seguinte: o Exército é responsável pelo “controle e a coordenação” das polícias militares, enquanto as secretarias de Segurança dos estados têm autoridade sobre sua “orientação e planejamento”. Em outras palavras, os comandantes gerais das PMs devem reportar-se a dois senhores. Indicá-los é prerrogativa do Exército (art. 1 do Decreto-Lei 2.010, de 12 de janeiro de 1983, que modifica o art. 6 do Decreto-Lei 667/69), ao qual se subordinam, pela mediação da Inspetoria-Geral das Polícias Militares (que passou a integrar o Estado-Maior do Exército em 1969), as segundas seções (as PM2), dedicadas ao serviço de inteligência, assim como as decisões sobre estruturas organizacionais, efetivos, ensino e instrução, entre outras. As PM’s obrigam-se a obedecer regulamentos disciplinares inspirados no regimento vigente no Exército (art.18 do Decreto-Lei 667/69) e a seguir o Regulamento de Administração do Exército (art. 47 do Decreto 88.777/83), desde que este não colida com normas estaduais⁵⁶.

O que se nota é que perdura, inexoravelmente, um pacto de transição que consiste na aceitação de uma democracia política por parte dos militares em troca da manutenção de enclaves autoritários no interior

54 ZAVERUCHA, Jorge. Relações civil-militares: o legado autoritário da Constituição brasileira de 1988. In: TELES, Edson. et al. *O que resta da ditadura: a exceção brasileira*. 1. ed. São Paulo: Boitempo Editorial. 2010. p. 48

55 Ibidem, p. 48

56 SOARES, Luiz Eduardo. *A arquitetura Institucional de Segurança Pública no Brasil: três propostas de reforma constitucional*. Disponível em: <<http://www.luizeduardosoares.com/?p=997>> Acesso em: 6nov 2016.

do aparato estatal, mesmo depois de passado mais de 30 anos do fim do estado de exceção. Além de toda esta ingerência na Constituição, há de se destacar que diversos governantes, no Estado do Rio de Janeiro, desde a abertura política, nomearam Generais para chefiar a Secretaria de Segurança Pública com a intenção de operacionalizar militarmente a política de segurança no Estado.

A estrutura militar das polícias é sinal evidente de que o Estado se ocupa mais com a defesa de seus interesses do que com promoção e manutenção da cidadania. A hierarquia rígida dessas instituições cria uma mão-de-obra apta a cumprir ordens prontamente e sem questionamentos, mas inviabiliza a aproximação e o diálogo com a comunidade, fundamental para a promoção e manutenção da cidadania. Destaca-se ainda que, os institutos criados para servir de instrumento à caça ao inimigo comunista, hoje se adequou muito bem ao combate contra o traficante. Nesse sentido, cumpre salientar ainda que, nos manuais e instruções militares os movimentos sociais, são classificados como “forças adversas”. Diante desse cenário, a ótica do inimigo interno permanece viva.

3.3 OCUPAÇÃO MILITAR E PACIFICAÇÃO: OS PERIGOS DO EMPREGO DE TROPAS FEDERAIS E DA MILITARIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NAS FAVELAS DO RIO DE JANEIRO.

Em tese, a participação das Forças Armadas como protagonistas na segurança pública não deveria sequer existir, sendo tolerável apenas em situações extremamente excepcionais, na condição de apoio à Polícia Militar, em razão da falta de efetivo desta instituição para uma operação de grande vulto, por exemplo. Quando as forças armadas protagonizam um papel de policiamento, nós estamos em um Estado de exceção - onde são suspensos os direitos e garantias constitucionais-; todavia, em um antagonismo abissal, a exceção transformou-se em uma regra aterradora, e a ocupação e pacificação em algumas comunidades cariocas se deu sob o mesmo *modus operandis* de uma verdadeira guerra, e tendo a participação direta de militares do Exército e do Corpo de Fuzileiros Navais, empregando, inclusive, as Tropas de Operações Especiais com as suas técnicas letais para resolução de conflitos.

A inteligência das Forças Armadas aceita a ideia de participar na pacificação das comunidades do Rio de Janeiro com profundo “mal estar”, pois sabem dos perigos do envolvimento em uma operação como essa. Leia-se:

Enquanto isso um novo blindado, superando o Caveirão, torna-se a estrela da Operação: “a reportagem do Globo embarca no veículo que caiu nas graças da PM”. A reportagem escamoteou ao máximo o mal estar produzido entre as Forças Armadas ao serem atiradas a essa aventura. Essa é uma discussão profunda e consistente que circula na inteligência militar brasileira. Eles conhecem mais que ninguém os riscos advindos dessa passagem ao ato. A Folha de São Paulo noticiou o mal estar⁵⁷.

O alto escalão da hierarquia militar não se sente confortável com os holofotes das missões de pacificação, pois jogam luzes sobre a instituição que visa manter as mesmas prerrogativas do período de arbítrio. Se a tropa perdeu alguns benefícios salariais e previdenciários durante o segundo governo do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, o alto escalão continua com seus cargos comissionados garantidos no governo a partir do momento em que pedem a reserva, com salários elevadíssimos, e que na maioria das vezes representa mais que o dobro de seus salários de Oficial-General.

O problema da militarização da segurança pública se acentua no contexto da sociedade brasileira, marcada pelo racismo e pela desigualdade, podendo ser analisado a partir de dois elementos problemáticos:

57

BATISTA, V., 2012, p. 9

o primeiro é o corporativismo típico das instituições militares, que acaba por estabelecer uma ideologia do “nós contra eles”, tendo em vista que uma fração militar deve ser extremamente coesa para atender aos seus fins, isso incide na eleição de inimigos e dá sustentação a uma situação de guerra, e, em um contexto de guerra, mortes ocorrem, logo, no cenário da guerra urbana, travada contra os “inimigos da sociedade”, a morte seria um processo naturalizado. O segundo elemento diz respeito à formação organizacional baseada na hierarquia e disciplina rígidas (SOARES, 2013). A escolha da formação organizacional de uma instituição se dá em razão de sua finalidade, e a Polícia Militar no Brasil tem a mesma formação organizacional do Exército, logo, é possível compreender que aquela teria a mesma finalidade deste; todavia, esse esforço interpretativo conduz a equívocos, pois o Exército deve atuar na defesa da soberania nacional e, deve estar apto a locomover-se rapidamente em situações extremadas, estando em condição constante de pronto emprego, o que justificaria uma hierarquia rígida e inflexível para que as determinações fossem cumpridas da forma mais rápida possível, sem discussões ou titubeios. Por outro lado, a polícia militar tem a função de garantir direitos, ou seja, se uma pessoa tem um direito que está prestes a ser violado ou lesionado, a polícia militar deve impedir. Segundo SOARES (2013), as atividades de confronto armado representam menos de 1% das atividades militares no Brasil, portanto, a maioria das atividades policiais exige diálogo e capacidade de compreensão para decidir da melhor maneira. Sendo assim, defende-se que: não há qualquer necessidade do pronto emprego na Polícia Militar. Para que haja um bom exercício da atividade policial é mister idealizar situações que visem planos preventivos, através do diálogo e atendendo o pleito da comunidade⁵⁸. O soldado, na ponta da linha, não deve ser um reles executante que não pode pensar, refletir e decidir por si, entretanto, de modo oposto, o policial deve ser valorizado profissionalmente e deter autonomia. Tal situação é intangível em uma organização que prima pelo modelo hierárquico, com centralização decisória e sempre distante da sociedade, o que é incompatível com a finalidade de garantir direitos.

Ademais, o sistema de segurança pública dividido entre Polícias Civas e Militares, dando a cada uma delas uma função, e concomitantemente atuando de forma conjunta, não funciona, pois, na verdade, gera tensões e cria rivalidade entre as polícias. A PEC 51 (Proposta de Emenda à Constituição)⁵⁹ propõe a alteração no art. 144 da Constituição Federal (dispositivo que prevê a organização da segurança pública). A referida PEC acaba com a ruptura do ciclo do trabalho policial (Polícias repressiva e preventiva) e instaura o ciclo completo; põe fim a dualidade no interior de cada polícia (Oficiais e Praças/Delegado e Agentes), e impõe a instauração da carreira única; atribui mais responsabilidades à União e ao Município; organiza a desmilitarização das polícias ostensivas e cria situações para que as instituições que surgissem diante desse novo modelo decorressem de debates com a população no interior de cada ente da federação, para que se adéque às características que são próprias de cada região, mas partindo sempre de princípios que definam o limite de sua variabilidade (por exemplo: suas ações não poderiam se pautar em critérios racistas).

As Forças Armadas padecem do mal da carreira dúbia, divida entre oficiais e praças, detendo estas oportunidades limitadíssimas de ascender ao oficialato. São raízes de um passado colonial, onde o praça era o escravo e simples mão-de-obra apta para a morte, e o oficial tinha origem nobre, como o próprio patrono do Exército, Duque de Caxias, também conhecido como o “Pacificador” (qualquer semelhança com o nome dado para as missões em favelas cariocas não é mera coincidência). No seio das Forças Armadas as raízes escravocratas permanecem muito vivas, e retira-se do soldado qualquer possibilidade de organização, quanto

58

SOARES, 2013

59 A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) pode ser apresentada pelo presidente da República, por um terço dos deputados federais ou dos senadores ou por mais da metade das assembleias legislativas, desde que cada uma delas se manifeste pela maioria relativa de seus componentes. Não podem ser apresentadas PEC's para suprimir as chamadas cláusulas pétreas da Constituição (forma federativa de Estado; voto direto, secreto, universal e periódico; separação dos poderes e direitos e garantias individuais). A PEC é discutida e votada em dois turnos, em cada Casa do Congresso, e será aprovada se obtiver, na Câmara e no Senado, três quintos dos votos dos deputados (308) e dos senadores (49). Disponível em: <http://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/emenda-constitucional>, acessado em 11/09/2016 às 20:40.

mais a expectativa de alçar a uma carreira, o que é impossível no Exército e na Aeronáutica. Nota-se que o medo da insurgência das praças permanece vivo na instituição, como ocorreu na Revolta da Chibata (1910) e na Revolta dos Marinheiros (1964).

A carreira dúbia nas forças militares, além de refletir uma lógica altamente estratificada de classes, bem como é visto na sociedade, ainda reproduz uma incômoda situação que faz dos praças uma espécie de “Esquadrão Suicida”, como o que dá nome ao filme Hollywoodiano dirigido por David Ayer lançado em 2016, ou seja: há uma guerra “suja” e um inimigo declarado, mas a guerra não fora declarada pelos praças, e quando parte do “serviço sujo” que a classe média não quer ver, mas deseja que seja feito, aparece para os olhos de todos, esses praças são ridiculamente estigmatizados e retalhados com punições que não se preocupam, de forma alguma, em diminuir os danos causados por seus atos, e apenas entregam a “cabeça” desse militar a prêmio para nossa *classe média fascista*^{60 61}.

Novamente, insta destacar que as forças policiais não podem possuir a mesma estrutura organizacional das Forças Armadas de forma alguma. Tal afirmação é posta com veemência, pois é nítido que o policial reflete o modelo rígido da instituição a qual pertence em suas atividades junto à população. A estrutura organizacional militarizada das Polícias e das Forças Armadas impede que a praça pondere e questione sobre a missão que lhe fora dado, pois, como mesmo diz o jargão utilizado no militarismo: “missão dada, é missão cumprida!”. Nesse sentido, uma questão de ordem prática muito curiosa e paradoxal é o ato de fechar bailes *funk*, que ocorreu amplamente durante a ocupação no Complexo do Alemão, e conduz a uma reflexão quanto aos efeitos da formação militar na atuação desse servidor público no exercício de suas funções junto à população, diante de tudo o que fora exposto neste subcapítulo desse trabalho. O referido ato de fechamento é realizado de forma espantosamente consensual entre os militares que o realizam sem nenhum questionamento, e pior, ainda “vibram”⁶² quando utilizam de suas armas menos letais (bala de borracha, granada de gás lacrimogêneo, spray de pimenta) para dispersar a população. Em sua maioria, esses militares são praças, que em suas horas de folga gostam de se divertirem em bailes *funk* na região periférica da cidade em que moram. A hierarquia e disciplina rígidas, que desde a formação os adestram, e não permite que reflitam a respeito das ordens que recebem, tem grande influência sobre essa postura; e, ainda, a lógica de treinamento militar que pressupõe enfrentamento com o inimigo não contribui para que eles enxerguem que aquelas pessoas são seus irmãos e cidadãos co-patriotas em seu momento de lazer. Na verdade, o início desse processo que obscurece a visão do militar começa bem antes de sua formação institucional, pois antes dele ingressar nas forças militares já é capaz de identificar o “inimigo da sociedade” e o herói que usa farda, por meio de uma lógica maniqueísta orquestrada pela grande mídia e por filmes *hollywoodianos*.

Por tudo o que fora exposto, resta claro que a estrutura militar não coaduna com a missão das Polícias, uma instituição que, acima de tudo, deve proteger e garantir direitos. Inclusive, o Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) já manifestou sua preocupação com as atividades de grupos dos quais o Conselho classificou como “Esquadrões da Morte” através de um relatório divulgado em 2012, onde a Dinamarca sugeriu a total abolição da Polícia Militar. Outros países se manifestaram exigindo medidas mais enérgicas nesse sentido, como a Coreia do Sul, Austrália, Espanha, Canadá, Paraguai, Argenti-

60 A obra “*A Psicologia de Massas do Fascismo*” é categórico ao retratar o fascismo, leia-se: “o “fascismo” não é mais do que a expressão politicamente organizada da estrutura do caráter do homem médio, uma estrutura que não é o apanágio de determinadas raças ou nações, ou de determinados partidos, mas que é geral e internacional. Neste sentido caracterial, o “fascismo” é a atitude emocional básica do homem oprimido da civilização autoritária da máquina, com sua maneira mística e mecanicista de encarar a vida” (REICH, 1998, p. 11). “o fascismo é, pelo ponto de vista de sua base de massas um movimento de Classe média” (REICH, 1998, p. 53)

61 Neste texto pretendeu-se tratar do Fascismo Social, na sua modalidade Fascismo de Insegurança trazido por Boaventura: “as ilusões retrospectivas consistem em salientar a memória da insegurança neste domínio e a ineficiência da burocracia estatal no que toca à prestação de serviços de segurança social. Por seu turno, as expectativas prospectivas visam criar expectativas de segurança e bem-estar produzidos no âmbito do sector privados e inflacionadas por via da ocultação de alguns dos riscos e das condições inerentes à prestação desse tipo de serviços” (SOUZA SANTOS, 2003, p. 23).

62 Jargão militar utilizado quando se quer dizer que o militar está muito entusiasmado.

na, entre outros, resultando um total de 170 recomendações ao Brasil⁶³.

3.4 ANÁLISE CONTEXTUAL DA OCUPAÇÃO DAS TROPAS DO EXÉRCITO NO COMPLEXO DA MARÉ A PARTIR DA OBSERVAÇÃO PARTICIPANTE⁶⁴

A portaria Normativa nº 3461, Publicada no D.O.U. nº 247 de 20 de dezembro de 2013, atualizou as orientações para o planejamento e o emprego das Forças Armadas (FFAA) em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (Op GLO), previstas no Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001 (Manual de Garantia da Lei e da Ordem). Tal portaria se fundamenta na Constituição Federal, art. 142, *caput*⁶⁵, e na Lei Complementar 97/99, artigo 15, §2º ao §6º⁶⁶. Tais normas autorizam e orientam a utilização das Forças Armadas em operações de segurança pública, por decisão de competência exclusiva da Presidência da República. Por meio de um Decreto datado de 28 de março de 2014, a Presidenta Dilma Rousseff autorizou o início do Patrulhamento na Favela da Maré pelas tropas do Exército e pelo Corpo de Fuzileiros Navais⁶⁷.

A ocupação marcou a característica da escolha pelo modelo repressivo e de controle adotado pela segurança pública brasileira. Em 15 meses, o governo federal gastou R\$ 599,6 milhões com essa operação. O valor é o dobro do que foi destinado pela prefeitura com projetos sociais em seis anos⁶⁸. Esse dado por si só já é revelador das prioridades do governo.

As comunidades da Zona Oeste não sofreram o mesmo processo de ocupação. Observando-se o mapa das comunidades ocupadas pela UPP, nota-se que está se formando um “cinturão” de isolamento ao em torno da Zona Sul da cidade. E ainda, é possível notar que das 42 comunidades ocupadas, apenas 1 (uma) era anteriormente dominada pelas milícias. Essas informações passam, ao menos, duas mensagens: a primeira é que, para o Governo do Estado do Rio de Janeiro essa forma de crime organizado não representa um perigo imediato para a sociedade da capital fluminense; e a segunda é a de que a zona sul da cidade representa uma prioridade de intervenção.

63 Informações encontradas em: <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,conselho-da-onu-sugere-fim-de-policia-militar-no-brasil,880073>, acesso em 12/09/2016.

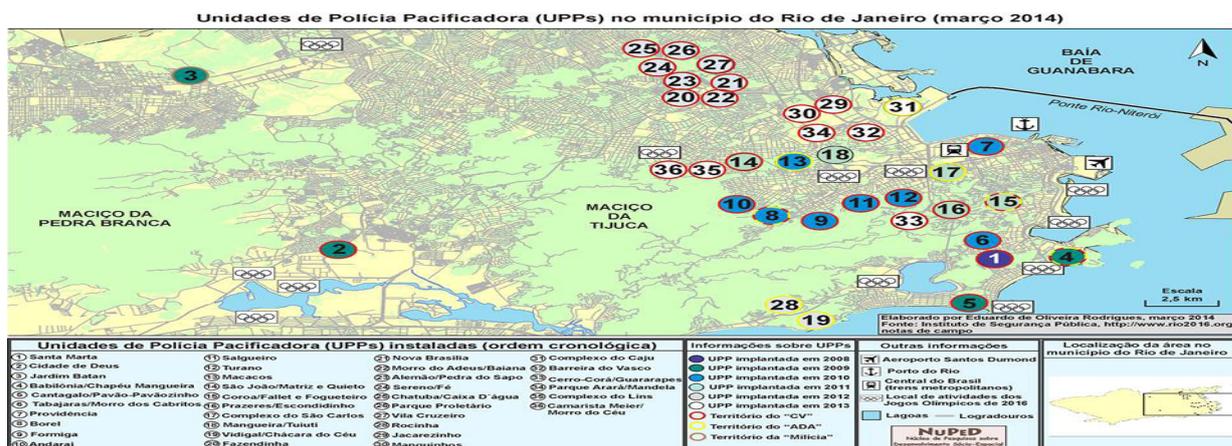
64 Integrei o 3º Contingente da Força de Pacificação da Operação São Francisco no Complexo de Favelas da Maré. Neste subcapítulo pretendo expor sobre o que foi a operação sob o olhar da criminologia crítica a partir da minha perspectiva das experiências vivenciadas, buscando sempre contextualizar.

65 BRASIL, CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, **Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos, Brasília, DF, 1988. Disponível em:** http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoconsolidado.htm, acesso em 08 nov 2016.

66 _____, LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 9 DE JUNHO DE 1999, **Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos, Brasília, DF, 1999. Disponível em:** http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp97.htm, acesso em 06/11/2016

67 Disponível em: <http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,dilma-assina-decreto-que-autoriza-exercito-a-patrolhar-complexo-da-mare,1146698>, acesso em 06/11/2016.

68 Megaeventos e violações dos Direitos Humanos no Rio de Janeiro, novembro – 2015. Olimpíada Rio 2016, os jogos da Exclução, p. 109.



69

A respeito das evidências trazidas por esse mapa, Batista, V. (2012) destaca o que fato de as UPP's estarem "restritas ao espaço de favelas, e de algumas favelas, já seria um indício luminoso para desvendar o que o projeto esconde: a ocupação militar e verticalizada das áreas de pobreza que se localizam em regiões estratégicas aos eventos desportivos do capitalismo vídeo-financeiro"⁷⁰.

O Complexo de Favelas da Maré encontra-se em uma posição geográfica muito "desconfortável" para o poder público na Cidade do Rio de Janeiro. O Complexo está encravado entre o Aeroporto Internacional Tom Jobim, a Linha Amarela, Linha Vermelha e a Avenida Brasil. Todas as vias citadas eram importantes canais escoamento para locais de competição das olimpíadas e pontos turísticos para quem chega pelo Aeroporto, além de ser basicamente a primeira visão da cidade para os turistas. Tendo em vista essa posição geográfica incômoda da Maré, o governo municipal tentou minorar os danos dessa "má impressão", "escondendo" a favela e cercando-a de placas coloridas que foram instaladas em 2010, e custaram cerca de 20 milhões de reais para os cofres da prefeitura, e atende a no máximo 200 famílias que moram próximas às vias expressas, em um total de 140 mil habitantes⁷¹ que vivem na comunidade. Com valores bem mais modestos do que esses, alguns problemas emergenciais, e que contraditoriamente encontram-se sem solução há décadas, seriam tranquilamente resolvidos, como, por exemplo, o paradigmático caso das famílias que vivem em situação de miséria extrema no Beco da *Mc Laren*, localizado nesse mesmo complexo de favelas, embaixo do pontilhão na linha amarela que cruza por cima da linha vermelha. Outro ponto interessante no que se refere à essa barreira acústica, é que ela é totalmente ineficaz em sua função declarada, qual seja: proteger a comunidade dos ruídos. E ainda, os desenhos que ornamentam as placas estão voltados para o lado externo à comunidade, deixando evidente que o público alvo dessa medida é quem está fora, e não dentro da comunidade. Em 2015, os desenhos das placas foram retirados no trecho em que estavam ocorrendo obras do poder público dentro da comunidade, deixando as placas transparentes, e somente nesse trecho, restando muito claro o que se pretende esconder⁷². No período de olimpíadas os desenhos receberam uma repaginada, e as placas foram decoradas com adesivos de temas olímpicos, o que custou R\$ 750 mil para os cofres da Prefeitura do Rio.

Para selar essa política excludente - que fora intensificada nos últimos anos, desde que o país fora eleito como sede de vários eventos esportivos de grande vulto - procedeu-se à ocupação das tropas do Exército

69 FIGURA 2 - A imagem retrata o mapa das UPP's no Rio de Janeiro até março de 2014, quando ainda havia 36 Unidades na cidade. Atualmente o programa conta com 42 unidades. Disponível em: <https://capitalismoemdesencanto.files.wordpress.com/2014/04/eduardo-21.jpg> e acessado em 26/10/2016.

70 BATISTA, V., 2012, p.2

71 Disponível em: <http://of.org.br/noticias-analises/muros-da-segregacao/>, acessado em 24/09/2016

72 Informações obtidas através de filmagens feitas por um morador e registrado em: <https://www.facebook.com/Mare-vive/videos/913028388732614/#>, acessado em 18/09/2016.

e dos Fuzileiros Navais na Maré, e a posterior implantação da UPP (Unidade de Polícia Pacificadora)⁷³. Nessa empreitada, tendente a fortalecer os interesses do Capital, a política de implantação das UPP's viabilizou os interesses dos agentes de poder, e baseou-se em táticas de guerra utilizadas no Iraque e no Afeganistão:

O Wikileaks teve acesso a telegramas sigilosos que o Cônsul dos EUA declara que as UPP's se inspiram nas táticas de contrainsurgência aplicadas pelos americanos nas guerras do Iraque e do Afeganistão. Para Denis Hearne, 'a abordagem do programa de pacificação é uma reminiscência do *limpar, manter e construir*, a doutrina americana de contrainsurgência'⁷⁴.

Durante a tomada das comunidades de Roquete Pinto e Parque União (ambas dominadas pela milícia) por parte do Estado, não foi observado o emprego das tropas de operações especiais e de choque da Polícia Militar, todavia não é o que foi observado em outras comunidades "dominadas" pelo Comando Vermelho (CV) e Terceiro Comando Puro (TCP):

Na segunda-feira, 31 de março de 2014, o tenente-coronel, Paulo Henrique de Moraes, chefe do Estado Maior Operacional da PM, explicou: "O patrulhamento é mais reduzido nas áreas de milícia porque não faz parte do modo de atuação desses grupos resistir à ocupação policial. De qualquer forma continuamos à procura de foragidos ligados ao tráfico e à milícia"⁷⁵.

É interessante observar que das 15 comunidades do complexo de favelas da Maré, aquelas que eram reconhecidamente por todos, dominadas pelas milícias (sendo elas: Roquete Pinto e Parque União), durante o processo de pacificação foram as que tiveram ações menos incisivas das tropas federais e foram as primeiras a serem instaladas a UPP⁷⁶, retirando as tropas do Exército e "devolvendo o cuidado do cordeiro ao lobo". Fica evidenciado mais uma vez que a milícia, de fato, não é prioridade para o plano de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, e mais, é como se houvesse, por parte do Estado, uma intenção de não intervir nas atividades desenvolvidas pelos milicianos, assim sendo, não empregou o Exército amplamente em tais localidades.

No fundo, todo praça, seja da Polícia Militar ou das Forças Armadas, que está atuando em um patrulhamento ostensivo na rua, sobretudo nas favelas do Rio de Janeiro, tem a noção de que seu serviço é um eterno "enxugar gelo", ou seja, totalmente ineficaz. Em relação à missão do Complexo de Favelas da Maré era nítida a descrença de todos no discurso de que o objetivo da missão era "pacificar e acabar com o tráfico", pois todos se questionavam quanto ao porquê de se ocupar por um prazo determinado, justamente em um período de grandes eventos esportivos, ainda que a maioria dos militares não conseguisse vislumbrar outra solução para os problemas enfrentados naquela comunidade, senão pelo enfrentamento. Há de se destacar

⁷³ Cumpre salientar as conclusões de Batista, V. (2012) a respeito das UPP's: "A pacificação e a ocupação de algumas favelas do Rio deu-se em forma de guerra, com o apoio das Forças Armadas nacionais instituindo uma gestão policial e policialesca da vida cotidiana dos pobres que lá habitam" (BATISTA, V., 2012, p. 6). "O território é a base conceitual da ocupação. "Cariocas passam a agir onde moram. Se antes a sigla era URV (unidade real de valor), usada na estabilização do real, agora a sigla da vez é UPP (unidade de polícia pacificadora), aplicada na segurança e no social. São programas de base territorial, mas como os planos macroeconômicos de outrora, com vocação para exportação made in Rio" (BATISTA, V., 2012, p. 8).

⁷⁴ BATISTA, V., 2012, p. 12
⁷⁵ GOMES, Marcelo. *Milicianos Continuam no Controle das Favelas da Maré. Estadão*, Rio de Janeiro, 01 jan 2014. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/geral,milicianos-continuam-no-controle-de-favelas-da-mare,1147914,> acessado em 07 nov 2016.

⁷⁶ Conforme plano de substituição da força de pacificação disponível em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/06/tropas-federais-deixam-complexo-da-mare-apos-83-mil-aco-es-em-15-meses.html>, acessado em 24/09/2016.

a baixa probabilidade desses militares vislumbrarem outra situação possível, pois seu treinamento é voltado para o embate mediante situações de tensão. Nesse cenário, os moradores acabam se vendo como reféns de um Estado de polícia, que em nada se coaduna ao Estado de Direito, pois este

é concebido como o que submete todos os habitantes à lei e opõe-se ao Estado de polícia, onde todos os habitantes estão subordinados ao poder daqueles que mandam”. É por isso que me causa indignação ler sociólogos chamarem as UPPs de policiamento comunitário ou de proximidade⁷⁷.

Compartilho da mesma indignação que Batista, V. (2012) quando o tema é UPP. Pacificar pelas armas e pela violência é uma contradição em si mesmo. O que é mais perverso nessa contradição é que apesar dessa política se mostrar ineficaz para a produção da paz social, e gerar apenas segregacionismo e limpeza étnica, ela esconde o lado vitorioso do capital e que muitas vezes passa despercebido aos olhos disciplinados do militar, fazendo-os lutar contra seu próprio povo, sua própria gente.

A militarização no gerenciamento do cotidiano dessas comunidades é o primeiro paradigma que deve ser derrubado ao se realizar qualquer pacificação, portanto, assevero que é impossível falar em uma polícia militarmente hierarquizada que seja comunitária. Uma instituição fundada sob o pilar da hierarquia e disciplina rígida inviabiliza qualquer possibilidade de diálogo que as relações conflituosas no seio de uma sociedade demandam. A partir da minha experiência, vivida durante três meses, enquanto comandante de um Grupo de Combate⁷⁸ no Complexo da Maré, estou convicto quanto ao poder do diálogo. Reconheço que a dificuldade para se estabelecer qualquer diálogo é enorme, e não tenho a ilusão de que algumas poucas palavras iram reparar mais de um século de uma política truculenta praticada pelo Estado, pois é natural que o morador de uma favela demonstre hostilidade a qualquer representante do braço armado do Governo. Todavia, a minha convicção surge exatamente desse paradoxo, pois apesar de todas as condições desfavoráveis, e por não representar, naquele momento, a pessoa mais adequada para qualquer conversa, consegui dirimir praticamente todos os conflitos de forma bem sucedida através do diálogo, apesar da grande agitação, pressão e tensão que algumas situações conflituosas me impuseram. Exatamente por essas características, que as situações ocorridas no seio da dinâmica social apresentam, é que o agente designado para resolvê-la não pode ser alguém fortemente disciplinado sob o manto de uma hierarquia altamente rígida e treinado para o enfrentamento com um inimigo. Não há como uma polícia ser militar, essa polícia não atenderá aos seus fins de resguardar direitos. Apesar de haver um forçoso empenho em diferenciar o *modus operandis* da Polícia em relação ao do Exército, a verdade é que as semelhanças são muito maiores do que as diferenças. Os dados da violência policial no Brasil são dados característicos de uma guerra. O relatório da Anistia Internacional aponta que o Brasil tem a polícia que mais mata no mundo⁷⁹ o que tem promovido um verdadeiro genocídio de jovens negros e pobres. No Rio de Janeiro, 99,5% das pessoas assassinadas por policiais entre 2010 e 2013 eram homens, dos quais 80% negros e 75% tinham idades entre 15 e 29 anos⁸⁰. Somente uma polícia que foi criada com o intuito de proteger o patrimônio dos mais poderosos, e que conserva essa primazia pela defesa do patrimônio acima de outros bens jurídicos, ostentando simbolicamente essa permanência no passado no Brasão da corporação, pode proceder em ações desastrosas, do ponto de vista dos Direitos Humanos, como a que matou 5 jovens com mais de 100 de tiros, sendo a maioria de fuzil, no dia 28 de novembro de 2015 no bairro de Costa Barros na cidade do Rio de Janeiro⁸¹.

77

BATISTA, V., 2012, p. 6

78

Pequena fração militar de infantaria, composta no Exército Brasileiro por um 3º sargento, 2 cabos e 6 soldados.

79

Disponível em: <http://exame.abril.com.br/brasil/policia-brasileira-e-a-que-mais-mata-no-mundo-diz-relatorio/> acessado em 26/10/2016.

80

Disponível em: <http://exame.abril.com.br/brasil/policia-brasileira-e-a-que-mais-mata-no-mundo-diz-relatorio/> acessado em 26/10/2016.

81

<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/11/aquilo-foi-uma-execucao-diz-pai-de-rapaz-morto-em-costa-barros-no-rio.html>

Infelizmente, situações como essas ocorrem com uma frequência lastimável na cidade maravilhosa, e, indubitavelmente, a lógica do enfrentamento, característica de uma instituição militarizada, concorre para a ocorrência dessas execuções. Por isso é inadmissível que as Forças Armadas atuem em patrulhamento ostensivo junto à população, pois esse é o ápice da militarização da segurança pública e põe em risco a vida dos cidadãos que estão expostos a tal situação.

Lembro-me que os meus soldados me questionavam frequentemente sobre o que fazer caso um condutor não obedeça à sinalização do militar de parar o veículo e acelere o carro se evadindo de um bloqueio (famosa Blitz). Em geral, nesse tipo de situação, o militar se sente desrespeitado e a ação reflexa para impedir tal conduta baseia-se no uso da força, em raríssimos casos este pensaria de forma reflexa em anotar a placa do veículo para posterior averiguação da situação, por exemplo. Sendo assim, é possível destacar dois fatores que influenciam nesse ato reflexo dos militares: a estrutura orgânica da instituição e o inimigo bem definido. Em relação à “estrutura orgânica”, destaca-se que, no caso específico de operações de posto de bloqueio e controle de vias urbanas (popularmente conhecidas como blitz, e nos manuais de Garantia da Lei e da Ordem do Exército abreviado como PBCVU), cujo seu próprio formato, como previstos nos manuais das Forças Armadas, tem características de operações de guerra e são amplamente realizadas nas missões de pacificação nas comunidades da cidade do Rio de Janeiro, com pequenas adaptações que, na verdade, nada alteram em relação ao modo de operar da tropa. No que tange ao “inimigo bem definido”, destaca-se o traficante, e contra ele se emprega a ideologia do enfrentamento. Dessa forma, para os militares, direitos e garantias fundamentais inviabilizam o efetivo enfrentamento a tal inimigo, sendo assim, eles acreditam que devem utilizar todo e qualquer meio necessário para reprimir este inimigo, indigno de possuir direitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do presente trabalho procurei, com apoio da pesquisa acadêmica, sobretudo no âmbito da Criminologia Crítica, oferecer novas categorias de pensamento que pudessem contribuir para possíveis respostas às principais indagações de companheiros meus, militares, durante a Missão de Pacificação do Complexo de Favelas da Maré. Nessa missão observei que, apesar da boa intenção da maioria dos militares, eles estavam intoxicados pelo senso comum produzido no seio da sociedade burguesa, sobretudo, por meio do aparato da grande mídia.

Portanto, por todo o exposto, é possível concluir que, a construção do espaço criminalizado delimitou-se aos locais de resistência dos mais pobres por meio de políticas excludentes e higienistas operacionalizadas pelo aparato da violência estatal na cidade do Rio de Janeiro. Sendo assim, a militarização da segurança pública serve como instrumento de poder violento e eficaz para controle e opressão das massas de excluídos, em uma marcha inexoravelmente lúgubre da sociedade burguesa em defesa de seus vis interesses ególotras tencionando a manutenção de sua hegemonia classista, sendo a criminalização das drogas o carro chefe dessa Política Criminal insana e genocida, e o principal argumento legitimador da barbárie.

Espero que a partir das reflexões apresentadas ao longo do presente trabalho seja possível promover um debate, sobretudo, acerca do modelo de militarizado de Segurança Pública, que tantas mortes têm causado na cidade do Rio de Janeiro e em outros municípios brasileiros. Militarização pressupõe enfrentamento, já desmilitarização pressupõe diálogo. Somente através do diálogo pode se estabelecer uma política de segurança pública democrática, e pôr fim ao genocídio de jovens negros em curso no país e às mortes de profissionais da segurança pública.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARAÚJO, Thiago de.** Polícia brasileira é a que mais mata no mundo, diz relatório. **Revista Exame.** São Paulo, 8 set 2015. Disponível em: <http://exame.abril.com.br/brasil/policia-brasileira-e-a-que-mais-mata-no-mundo-diz-relatorio/> acessado em 26/10/2016.
- BATISTA, Nilo. Todo crime é político. **Revista Caros Amigos.** Ano VII. nº. 77. p. 28 a 33, 2003.
- BATISTA, Vera Malaguti. **Introdução Crítica à Criminologia Brasileira.** 1 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011.
- _____. O Alemão é muito mais complexo. In: **Seminário Internacional de Ciências Criminais em São Paulo**, 17, 2012, São Paulo. Instituto Brasileiro de Ciências Criminais.
- _____. **Memórias de Milícias.** São Paulo. ano 21. nº 244. p. 2-3, Mar 2013. Instituto Brasileiro de Ciências Criminais.
- BRASIL, Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, **Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos, Brasília, DF, 1988.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm, acesso em 08 nov 2016.
- _____. Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, **Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos, Brasília, DF, 1999.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp97.htm, acesso em 06/11/2016
- _____. **Lei Nº 601, de 18 de setembro de 1850. Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos, Brasília, DF, 1850.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L0601-1850.htm, acessado em 08 nov 2016.
- _____. Ministério da Justiça. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN. Brasília, DF, 2014. p. 15; 22; 33. Disponível em: http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/infopen_dez14.pdf/@@download/file. Acesso em: 05 nov 2016.
- _____. Senado Federal. Disponível em: <http://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/emenda-constitucional>
- CAMPOS, Andreilino. **Do Quilombo à Favela: a produção do espaço criminalizado no Rio de Janeiro.** 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.
- CARVALHO, Janaína.** *‘Aquilo foi uma execução’, diz pai de rapaz morto em Costa Barros, no Rio.* **g1.com.** Rio de Janeiro, 30 nov 2015. Disponível em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/11/aquilo-foi-uma-execucao-diz-pai-de-razap-morto-em-costa-barros-no-rio.html> Acessado em: 7 nov 2016.
- CHADE, Jamil. Conselho da ONU sugere fim de Polícia Militar no Brasil. Estadão, Rio de Janeiro, 30 maio 2012. Disponível em: <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,conselho-da-onu-sugere-fim-de-policia-militar-no-brasil,880073>, acessado em 24 jul 2017.
- FOCAULT, Michel. **Vigiar e punir: a história da violência nas prisões.** Petrópolis/RJ: Vozes, 1999. p. 118
- GOMES, Marcelo. Dilma assina decreto que autoriza Exército a patrulhar Complexo da Maré. **O Estado de São Paulo,** Rio de Janeiro, 19 mar 2014. Disponível em <http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,dilma-assina-decreto-que-autoriza-exercito-a-patrulhar-complexo-da-mare,1146698> acessado em: 16 nov 2016
- _____. *Milicianos Continuam no Controle das Favelas da Maré.* **O Estado de São Paulo,** Rio de Janeiro, 01 jan 2014. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/geral,milicianos-continuam-no-controle-de-favelas-da-mare,1147914>, acessado em 07 nov 2016.
- HESPANHOL, Rosângela Aparecida de Medeiros; MOREIRA, Erika Vanessa. O Lugar como construção social. In: **Revista Formação**, nº14, v 2. p. 48-60, 2007. Disponível em: http://www2.fct.unesp.br/pos/geo/revista/artigos/6_moreira_e_hespanhol.pdf. acesso em 08 nov 2016.
- HOBBSAWM, Eric J. **A era dos Extremos: o breve século XX 1914-1991.** São Paulo: Companhia das Letras, 2008. p. 224.
- LENIN, Vladimir Ilitch. **O Estado e a Revolução.** 2. ed. Moscou: 1918. p. 12 Disponível em: <https://pcb.org.br/portal/>

docs/oestadoearevolucao.pdf acesso em: 08 nov 2016.

MACHADO, Gisele Cardoso de Almeida. A Difusão do Pensamento Higienista na Cidade do Rio de Janeiro e suas Conseqüências Espaciais. In.: **XXVI Simpósio Nacional de História** – ANPUH., 26. São Paulo, 2011. p. 7. Disponível em: http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1308340710_ARQUIVO_GiseleCardosodeAlmeidaMachado-ANPUH.pdf, acesso em 06 nov 2016.

MARX, Karl Heinrich. **Crítica ao programa de Gotha**. Ed. RidendoCastigat Moraes, 2000. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/gotha.pdf>> acesso em: 08 nov 2016

_____. **O Manifesto Comunista**. Ed. Ridendo Castigat Moraes, 1999. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/manifestocomunista.pdf>> acesso em 08 nov 2016

MEGAEVENTOS E VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS NO RIO DE JANEIRO. Dossiê do Comitê Popular da Copa e Olimpíadas do Rio de Janeiro. Olimpíadas Rio 2016, os Jogos da Exclusão. 2015. p 108-112. Disponível em: <https://br.boell.org/sites/default/files/dossiecomiterio2015_-_portugues.pdf> Acesso em: 05 nov 2016.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2015. p.544.

NONATO, José Antônio; SANTOS, Nubia Melhen. **Era Uma Vez: o Morro do Castelo**. 2. ed. Rio de Janeiro: EPHAN, 2000.

OLMO, Rosa Del. **A Face Oculta da Droga**. Rio de Janeiro: Revan, 1990.

REICH, Wilhelm. **Psicologia de Massas do Fascismo**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1988. p. 08-70.

RIO DE JANEIRO (Cidade). Secretaria das Culturas Memória da Destruição: Rio, uma história que se perdeu (1889-1965), 2002. Disponível em:

<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/4204430/4101439/memoria_da_destruicao.pdf> Acesso em: 6 nov 2016.

SANTOS, Milton. **Metamorfoses do Espaço Habitado: fundamento Teórico e metodológico da geografia**. Hucitec: São Paulo, 1988.

SOARES, Luiz Eduardo. **A arquitetura Institucional de Segurança Pública no Brasil: três propostas de reforma constitucional**. Disponível em: <<http://www.luizeduardosoares.com/?p=997>> Acesso em: 6 nov 2016.

SOBRAL, Fabio Maia. **Os Grundrisse de 1857-8 como Manifesto Social**. Campina: Universidade Estadual de Campinas, jul 2008. p. 27. Dissertação (Doutorado em Filosofia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2008. Disponível em: <http://www.vies.ufc.br/wa_files/Tese_20Doutorado_20Fabio_20Maia_20Sobral.pdf>acesso em 08 nov 2016.

SOUZA SANTOS, Boaventura. Notas Sobre a História Jurídico-social de Pasárgada. In: Sociologia Jurídica, Cláudio Souto e Joaquim Falcão (orgs.), **Sociologia e Direito**. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1980. p. 107-117.

_____. Poderá o Direito ser Emancipatório?. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, [S. l.], v. 65, n 1, p. 3-76, maio, 2003. Cap. 4, p. 12 – 27.

TROPAS federais deixam Complexo da Maré após 83 mil ações em 15 meses. **G1.com**. Rio de Janeiro [s.n.], jun 2015. Disponível em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/06/tropas-federais-deixam-complexo-da-mare-apos-83-mil-acoes-em-15-meses.html>, acessado em 24/09/2016

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Manual de Direito Penal brasileiro**. V. 1 - Parte Geral. 9. ed.. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

ZACCONI, Orlando D'élia Filho. **Acionistas do Nada: Quem são os traficantes de drogas**. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

ZAVERUCHA, Jorge. **Relações civil-militares: o legado autoritário da Constituição brasileira de 1988**. In: TELES, Edson. et al. O que resta da ditadura: a exceção brasileira. 1. ed. São Paulo: Boitempo Editorial. 2010. p. 41-76.